



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.295, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.607, de 11 de novembro de 2021, que aprova as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.607, de 11 de novembro de 2021, que aprova as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, aprova a revisão da metodologia de financiamento e da sistemática de monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde/Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios de elegibilidade desse Módulo;
- a Resolução SES/MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, que estabelece as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023;
- a Resolução CES/MG nº 072, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências;
- a Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 12 de julho de 2023;
- a necessidade de revisão dos valores e regramentos pertinentes às regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, decorrente de sua revisão; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 298ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de julho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.607, de 11 de novembro de 2021, que aprova as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A alteração mencionada no caput deste artigo dispõe sobre a exclusão de beneficiários, em decorrência de sua migração em virtude da revisão do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

§ 2º - As regras de transição previstas no Anexo Único desta Deliberação se aplicam somente aos beneficiários do Módulo Plataforma ou beneficiários apenas da Recomposição.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADORA DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.295, DE 25 DE JULHO DE 2023.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.897, DE 25 DE JULHO DE 2023

Altera a Resolução SES/MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, que estabelece as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.295, de 25 de julho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.607, de 11 de novembro de 2021, que aprova as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, que estabelece as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Parágrafo único – A alteração a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a exclusão dos beneficiários do Módulo Valor em Saúde das regras de transição estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 7.845/2021, em decorrência de sua migração para nova regra de transição, em virtude da revisão do Módulo Valor em Saúde da Política Estadual de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, tratada como política continuada e regida pelo Decreto 48.600, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - O Art. 2º da Resolução SES/MG nº 7.845/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - São elegíveis para as regras de transição dispostas nessa Resolução os estabelecimentos hospitalares beneficiários do Módulo Hospitais Plataforma cujo valor total alocado, após pactuação em CIB Micro/ Macro e CIB Estadual, seja menor que o montante total previsto para o ano 2021 em resoluções dos programas estaduais de repasse de incentivo aos hospitais.” (nr)

Art. 3º - O Art. 3º da Resolução SES/MG nº 7.845/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O período de transição será de três anos, a contar da data de publicação desta resolução, com cobertura de 100% da diferença entre o valor total previsto em resoluções em 2021, e o total de recursos alocados no âmbito do Módulo Hospitais Plataforma.” (nr)

Art. 4º - Alterar o art. 5º da Resolução SES/MG nº 7.845/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor anual de recomposição perfaz o total anual de R\$8.726.444,49 (oito milhões setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) destinado aos estabelecimentos hospitalares nos termos do Anexo I dessa Resolução.” (nr)

Art. 5º - O §1º do Art. 7º da Resolução SES/MG nº 7.845/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

“Art. 7º - (...)”

§1º - Os valores de recomposição que se trata essa resolução serão repassados junto aos instrumentos de repasse do módulo Hospitais Plataforma, quando for o caso. (...)” (nr)

Art. 6º - O Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.845/2021 passa a vigorar conforme Anexo Único dessa Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.897, DE 25 DE JULHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.897 DE 25 DE JULHO DE 2023.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021”

CNES	HOSPITAL	MUNICIPIO	Valor de recomposição por beneficiário
2202638	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	ALTO RIO DOCE	R\$ 480.000,00
7408331	ASSOCIACAO BENEFICENTE MONTE VERDE	CAMANDUCAIA	R\$ 480.000,00
2103222	HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO	DIVINO DAS LARANJEIRAS	R\$ 480.000,00
5625882	HOSPITAL MUNICIPAL SAO GERALDO	FREI INOCENCIO	R\$ 480.000,00
2139057	HOSPITAL MUNICIPAL DE JOAIMA	JOAIMA	R\$ 480.000,00
2760819	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	MINDURI	R\$ 480.000,00
2764806	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	PASSA QUATRO	R\$ 480.000,00
2209187	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	PATROCINIO	R\$ 450.000,00
2109700	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	PIRANGA	R\$ 480.000,00
2148471	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	PRESIDENTE BERNARDES	R\$ 480.000,00
2123711	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	SAO TIAGO	R\$ 480.000,00
2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	CAETE	R\$ 787.583,96
2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	AIMORES	R\$ 192.000,00
2098407	HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI	CARANDAI	R\$ 192.000,00
2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	TURMALINA	R\$ 382.495,50
2144204	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	CLAUDIO	R\$ 543.214,42
5350697	HOSPITAL JAQUES GONCALVES PEREIRA	BELO ORIENTE	R\$ 242.400,00
2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	RIO POMBA	R\$ 242.400,00
6049265	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES	PEDRO LEOPOLDO	R\$ 157.148,83
6856209	VESPASIANO FUNDACAO VESPASIANENSE DE SAUDE	VESPASIANO	R\$ 737.201,78